



SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D - 2º andar, Edifício Palácio do Desenvolvimento - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: (61) 2020-0927 e Fax: @fax_unidade@ - www.mda.gov.br

EDITAL Nº 01/2017

Processo nº 55000.000996/2017-00

OBJETO: Seleção de Empreendimentos da Agricultura Familiar para RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE KITS-FEIRA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
 - 4.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
 - 4.2. ABRANGÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO
5. DISTRIBUIÇÃO
 - 5.1. CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 6.1. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL
- 6.2. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO
- 6.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA
7. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A ENTREGA DOS KITS FEIRA
8. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS FEIRAS
9. DOS PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO CONTATOS
10. CONTATOS
11. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), criada pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, instalada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Brasília/DF, na forma do artigo 24 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público para ciência dos interessados a abertura de procedimento do EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CGDE/DFPP/SAF/SEAD/CC-PR nº 001/2017, regido pela Portaria MDA nº 32, de 31 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 53, de 31/03/2014, com a finalidade de selecionar **Empreendimentos da Agricultura Familiar**, para formalização de Acordo de Cooperação para a doação de Kits Feira, nos termos do Anexo IV deste Edital, devendo os interessados apresentarem suas propostas no local, data e forma disciplinados no Item 6.

1.2. Atualmente, existem no Brasil 4.476.588 de Unidades Familiares de Produção Rural com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Pessoa Física e 6.382 organizações econômicas ou empreendimentos da agricultura familiar com DAP Jurídica. Destes, 1.376 empreendimentos familiares possuem o Selo de Identificação e Participação da Agricultura Familiar – SIPAF, beneficiando 135.108 agricultores familiares.

1.3. A SEAD possui como uma de suas atribuições o fomento à comercialização de produtos da agricultura familiar em mercados públicos e privados, em conformidade com o art. 5º, da Lei nº

11.326/2006, que prevê o planejamento e execução de ações de comercialização como uma das áreas da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

1.4. Promover a participação dos empreendimentos da agricultura familiar em feiras tem sido umas das estratégias adotadas pela SEAD a fim de criar oportunidades para geração de renda e agregação de valor.

1.5. Por seu aspecto associativo, as feiras têm o apelo de atrair o público por reunir em um mesmo local e ao mesmo tempo, vários empreendimentos expositores. As feiras são consideradas vitais para o aumento da penetração no mercado interno e externo e também para a obtenção e troca de conhecimentos que promoverão o incremento competitivo dos empreendimentos da agricultura familiar envolvidos.

1.6. O apoio à participação de agricultores familiares em feiras livres se dá por meio do Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar, que dispõe da ação orçamentária 210V (Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar), que, por sua vez, tem como objetivo promover a organização da agricultura familiar para o fortalecimento do cooperativismo e associativismo, a agroindustrialização, a inserção em mercados públicos e privados e o aproveitamento energético sustentável.

1.7. O Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar tem como fundamentação legal os seguintes normativos principais:

- a) Lei nº 11.326, de 2006;
- b) Lei nº 10.831, de 2003;
- c) Decreto nº 6.040, de 2007;
- d) inciso VIII do art. 23 da CF, de 1988;
- e) Decreto nº 4.739, de 2003;
- f) Política Nacional de Agroecologia e Produção orgânica (PNAPO);
- g) Lei nº 11.947, de 2009 (PNAE);
- h) Lei nº 10.696, de 2003 (PAA);
- i) Decreto nº 7.775, de 2012; e
- j) Portaria MDA nº 204, de 22 de junho de 2015.

1.8. A promoção comercial da agricultura familiar em feiras livres, por meio das ações a serem, terá como base o Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar - SIPAF, também chamado de Selo da Agricultura Familiar, criado por meio da Portaria MDA nº 45, de 28 de julho de 2009, alterada pela Portaria MDA Nº 07, de 13 de janeiro de 2012.

1.9. O selo é de caráter voluntário e representa um sinal identificador de produtos, que fortalece a identidade social da agricultura familiar perante os consumidores, informando e divulgando sua presença significativa na produção de alimentos, bebidas e artesanatos. Além disso, o selo dá visibilidade às empresas e aos empreendimentos que promovem a inclusão econômica e social dos agricultores, gerando mais empregos e renda no campo. O uso de selos aplicados com imagem e símbolos em produtos cumpre finalidades diversas: certificação, identificação, garantia de origem, rastreabilidade, qualidade, comércio justo, entre outros.

1.10. Cabe destacar também que o Decreto nº 7.779/2012 que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica tem como uma de suas diretrizes a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio da oferta de produtos orgânicos e de base agroecológica isentos de contaminantes que ponham em risco a saúde.

1.11. Alinhado com esta diretriz, o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – Planapo 2016-2019 prevê, no eixo Comercialização e Consumo, o objetivo de fortalecer a comercialização dos produtos orgânicos e de base agroecológica e da sociobiodiversidade nos mercados locais, regionais,

nacional, internacional e nas compras públicas, além de ampliar o consumo dos produtos orgânicos, de base agroecológica e da sociobiodiversidade.

1.12. De acordo com este objetivo, foi previsto no Plano a iniciativa de apoiar a inserção da agricultura familiar em feiras e eventos de produtos orgânicos e de base agroecológica de abrangência estadual, nacional e internacional, por meio da Ação Orçamentária 210V - Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar.

1.13. A distribuição dos Kits Feira visa qualificar a comercialização em feiras (sejam elas específicas da agricultura familiar, orgânicas, agroecológicas ou outras) e está destinado aos empreendimentos da agricultura familiar, com os objetivos principais de: apoiar a promoção comercial de produtos da agricultura familiar em feiras livres; qualificar e agregar valor aos produtos da agricultura familiar existentes, para distribuição e comercialização no mercado; oferecer aos agricultores familiares melhorias no local de comercialização dos seus produtos; e oferecer aos visitantes e compradores, além de um local mais adequado para compra de produtos da agricultura familiar, um espaço para degustação de alimentos oriundo do meio rural.

1.14. Ressalte-se que a distribuição dos kits feira visa igualmente a contemplação de agricultores familiares de base agroecológica, em virtude dos instrumentos normativos acima citados e da importante presença dos produtos agroecológicos nas feiras do Brasil.

2. OBJETO

2.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a seleção de **Empreendimentos da Agricultura Familiar**, para recebimento da doação de Kits Feira, cujos itens estão devidamente relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. Os Kits Feira ora cedidos foram adquiridos pela SEAD através da adesão à ata do Pregão Eletrônico 05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2016, Processo Administrativo n.º 55000.003320/2016-89, realizado com recursos Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar, que dispõe da ação orçamentária 210V (Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar), devidamente incluído no sistema SIASG.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Empreendimentos da Agricultura Familiar, sem finalidade lucrativa, em todo território nacional, aptos a receberem o kit feira e responsáveis pelo uso nos espaços de comercialização em feiras livres.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os Empreendimentos da Agricultura Familiar, sem finalidade lucrativa, devem estar devidamente credenciados e identificados com DAP Jurídica e deverão, respectivamente, cumprir essa única condição de participação e se submeterão aos seguintes critérios de escolha, de caráter exclusivamente classificatório, a seguir discriminados:

- a) DAP Jurídica, com extrato emitido na data de inscrição da proposta, sendo condição obrigatória para a participação;
- b) possuir parceria formal com administração municipal para realização da feira, critério classificatório,
- c) ser assistido por serviços de ATER, critério classificatório; e
- d) ter o SIPAF ou ter solicitado a concessão, critérios classificatórios.

4.2. Critérios de pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1) Ser assistido por serviços de ATER pelos períodos de:	1.1) 0 a 2 anos – 5(cinco) pontos 1.2) 2 a 5 anos – 8(oito) pontos	10 (dez)	Declaração de entidade de ATER credenciada

	1.3) Acima de 10 anos – 10(dez) pontos		
2) SIPAF	2.1) Ato de solicitação do selo – 5 (cinco) pontos 2.2) Detenção do selo - 25 pontos	25 (vinte e cinco)	Informar a data de validade
3) Possuir parceria formal com administração municipal para realização da feira pelos períodos de:	3.1) 0 a 2 anos - (25 pontos) 3.2) 2 a 5 anos - 40 (quarenta) pontos 3.3) Acima de 5 anos - 50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta)	Declaração de apoio e parceria da Prefeitura Municipal.
4) Ter produção orgânica	5 (cinco) pontos	5 (cinco)	Certificação
Total		90	-

4.3. Os critérios acima são itens de priorização na seleção dos empreendimentos para recebimento dos Kits Feira.

4.4. Os candidatos, desde que habilitados com DAP Jurídica ativa, poderão se inscrever e concorrer ainda que não atenderem um ou mais dos critérios de seleção.

4.5. O desempate será resolvido preferindo-se aquele que detiver maior pontuação no item 3, 4, 2 e um 1, nessa ordem gradativa.

4.6. O conjunto dos documentos comprobatórios da (i) única condição obrigatória de participação, dos (ii) critérios classificatórios e aqueles outros (iii) documentos listados no item 6.3, deverão ser enviados, eletronicamente ou por correios, na forma estipulada no item 6.2, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital.

4.7. O resultado da seleção será divulgado na página do SEAD (www.mda.gov.br).

4.8. Os itens remanescentes poderão ser distribuídos de forma proporcional e equânime nas outras regiões, conforme a classificação.

4.9. Na falta de selecionados e no caso do Item 8.2 poderão ser redistribuídos os Kits Feiras remanescentes a empreendimentos já contemplados, desde que observada a forma do subitem 4.8.

5. ABRANGÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO

Todo território nacional de acordo com os lotes de distribuição descritos neste item 5 do Edital.

5.1. Distribuição

5.1.1. Serão distribuídos 3.200 (três mil e duzentos) Kits Feira conforme cota estabelecida pela SEAD, levando em consideração o cadastro de beneficiários comprovado por meio da DAP.

5.1.2. Os Kits Feira serão entregues, na forma do item 8 do edital, aos Empreendimentos da Agricultura Familiar.

5.1.3. Os Empreendimentos da Agricultura Familiar selecionadas por meio desse Edital, receberão até 10 (dez) kits feira entregues por meio do Termo de Recebimento e Doação, observada as exceções do Item 4.9.

5.1.4. As entregas serão realizadas pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário da SEAD sediadas nas capitais, responsáveis pela coleta de assinatura dos acordos de cooperação.

5.1.5. Os custos de retirada dos Kits serão de responsabilidade do empreendimento da agricultura familiar selecionado.

5.1.6. Para a distribuição serão considerados os seguintes critérios:

- a) Distribuição do número de Organizações Beneficiárias proporcional à distribuição de DAP(s) Jurídicas por regiões (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste);

b) Distribuição do número de Organizações Beneficiárias de cada Macrorregião, igualmente entre as Unidades Federativas (UF) componentes da Macrorregião;

Lotes	Região	UF	Municípios	Quantidade de empreendimentos beneficiário por UF	Total
1	Norte	AC	Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Feijó, Plácido de Castro, Brasília, Epitaciolândia, Tarauacá, Bujari, Mâncio Lima, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guimard, Capixaba	4	28
		RO	Ji-Parana, Jaru, Porto Velho, São Felipe do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Presidente Médici, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Vilhena, Rolim de Moura, Novo Horizonte do Oeste	4	
		PA	Breu Branco, Jacundá, Capitão Poço, Irituia, Mojuí dos Campos, Santarém Novo, Bujaru, Itupiranga, Augusto Corrêa, Belém, Santarém, Abaetetuba, São Miguel do Guamá	4	
		AM	Parintins, Barreirinha e Nhamundá, Canutama, Boca do Acre, Itamarati, Paunini, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Humaitá, Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, Amaturá, Santo Antônio do Itá, S Paulo de Olivença, Tabatinga, Benjamim Constant, Fonte Boa, Tonantins, Atalaia do Norte, Jutai, Eirunepé, Envira, Guajará, Juruá, Ipixuna, Carauari	4	
		AP	Porto Grande, Santana, Santana, Itaubal, Calçoene, Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Macapá, Tartarugalzinho, Porto Grande, Mazagão, Itaubal, Vitória do Jari, Tartarugalzinho, Porto Grande, Mazagão, Calçoene, Laranjal do Jari	4	
		TO	Araguaína, Araguatins, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Cachoeirinha, Couto Magalhães, Divinópolis do Tocantins, Esperantina, Gurupi, Porto Nacional, Rio Sono, Wanderlândia, Xambioá	4	
		RR	Pacaraima, Caroebe, Boa Vista, Rorainópolis, Pacaraima, Uiramutã, Bonfim, São João da Baliza, Cantá, Alto Alegre, Uiramutã, Mucajaí	4	

Lotes	Região	UF	Municípios	Quantidade de empreendimentos beneficiário por UF	Total
2	Nordeste	AL	Arapiraca, Atalaia, Batalha, Boca da Mata, Branquinha, Campo Grande, Chã Preta, Coruripe, Craíbas, Delmiro Gouveia, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Ibatiguara, Igaci, Igreja Nova, Inhapi, Jacaré dos Homens, Joaquim Gomes, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Mata Grande, Matriz do Camarigibe, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olho D'água do Casado, Olho D'água Grande, Ouro Branco, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Paulo Jacinto, Penedo, Piaçabuçu, Piranhas, Poço das Trincheiras, Porto Calvo, Quebrângulo, Santana do Ipanema, Santana do Mundaú, São José da Tapera, São Luiz do Quitunde, São Sebastião, Taquarana, Traipu, União dos Palmares, Viçosa	16	144
		BA	Abaré, Água Fria, Barra do Mendes, Bom Jesus da Lapa, Cachoeira, Campo Formoso, Canarana, Casa Nova, Correntina, Entre Rios, Euclides da Cunha, Ibirataia, Itaberaba, Itacaré, Itaguaçu da Bahia, Itajuípe, Itiúba, Jaguaripe, Lapão, Marau, Mata de São João, Matina, Nova Fatima, Nova Viçosa, Paripiranga, Poções, Queimadas, Riacho de Santana, Santaluz, Sapeaçu, Seabra, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Souto Soares, Sátiro Diras, São José do Jacuípe.	16	
		CE	Quixeramobim, Icó, Viçosa do Ceará Catarina, Paramoti, Iracema, São Benedito, Acopiara, Ererê, Pereiro, Itapajé, Aracati, Caucaia, Russas, Morada Nova, Mombaça, Mauriti, Cadro, Tamboril, Potiretama, Monsenhor Tabosa, Alto Santo, Ipu, Horizonte, Banabuiú, Milhã, Lavras da Mangabeira, Ibaretama, Pacajus, Amontada, Tauá, Jucás, Itapipoca, Chorozinho, Crato, Bela Cruz, Paraipaba, Baturité, Boa Viagem, Pindoretama, Itatira, Itaitinga, Canindé, Maranguape, Crateús, Beberibe, Horizonte, Joazeiro do Norte	16	
		MA	Anajatuba, Bequimão, Caxias, Chapadina, Codó, Cururupu, Gov. Eugênio Barros, Itaipava do Grajaú, Matões do Norte, Morros, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Pinheiro, Santa Helena, Santa Rita, São José de Ribamar, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Viana	16	
		PB	Alagoa Grande, Alagoinha, Areia, Araruna, Algodão de Jandáira, Araçagi, Arara, Baía da Traição, Barra de Santa Rosa, Bananeiras, Belém, Boqueirão, Cacimba de Dentro, Capim, Carnaúbas, Catolé do Rocha, Coremas, Cruz do Espírito Santo, Cubati, Cuité, Casserengue, Curral de Cima, Damião, Dona Inês, Esperança, Guarabira, Gurinhém, Itabaiana, Itatuba, Jacaraú, Juarez Távora, Lagoa de Dentro, Lagoa Seca, Mamanguape, Mari, Mogeiro, Nova Floresta, Pedras de Fogo, Remígio, Riachão, Rio Tinto, Pedro Régis, Riachão, Salgado de São Félix, São Miguel de Taipu, Sobrado, Solânea, Tacima	16	
		PE	Cabo De Santo Agostinho, Bom Conselho, Bonito, Agua Preta, Ouricuri, Amaraji, Petrolina, Belém De Maria, Araripina, Aguas Belas, Triunfo, Lagoa Do Carro, Sertânia, Barreiros, Parnamarim, São Lourenço Da Mata, Serra Talhada, Santa Maria Da Boa Vista, Salgueiro, Jaqueira, Custódia, Cabrobó, Nazaré Da Mata, Ipojuca, Ribeirão, Palmares, Gravatá, Lagoa Dos Gatos, Paulista, Tamandaré, Igarassu, Taquaritinga Do Norte, Itaíba, Gloria Do Goitá, Condado, Recife, Olinda, Abreu E Lima, Petrolândia, Vitória De Santo Antão, Escada, Joaquim Nabuco, Maraiá, Jatobá Tacaratu, São João, Aliança, Brejo Da Madre De Deus, Bom Conselho	16	
		PI	Itainópolis, Amarante, Bela Vista do Piauí, Picos, Teresina, São João do Piauí, Ipiranga do Piauí, Curralinhos, Canto do Buriti, Jacobina do Piauí, São Francisco do Piauí, Alto Longá, Santa Rosa do Piauí, Acauã, Betânia do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Caridade do Piauí, Paes Landim, Altos, Valença do Piauí, Floriano, União, Campo Grande do Piauí, Paulistana, José de Freitas, Marcolândia, Campo Maior, Monsenhor Gil, Redenção do Gurgueia, São João da Varjota, Oeiras, Isaías Coelho, Cajazeiras do Piauí, São José do Piauí, Pimenteiras, Colônia do Piauí, Simplício Mendes, Anísio de Abreu, Manoel Emídio, Lagoa Alegre, Palmeirais, Padre Marcos, Gilbués, Nova Santa Rita, Milton Brandão, São José do Divino, Inhumas, Prata do Piauí, Conceição do Canindé, Colônia do Gurgueia, Piracuruca, Nazária, Queimada Nova, Sussuapara, Guadalupe, Cristalândia do Piauí, Curral Novo do Piauí, Cabeceiras do Piauí, São Pedro do Piauí, Várzea Grande, Santa Luz, Miguel Alves, Coronel José Dias, Patos do Piauí, Massapê do Piauí, Wall Ferraz, Piripiri, Pio IX, Arraial, Lagoa do Sítio.	16	
		RN	Açu; Serra do Mel; Lagoa d'Anta; Agreste Litoral Sul; Monte Alegre; Nova Cruz; Santo Antônio; São José de Mipibu; Pedro Velho; Lagoa de Pedra; Tibau do Sul; Almino Afonso; Coronel João Pessoa; Doutor	16	

			Severiano; Frutuoso Gomes; Lucrécia Marcelino Vieira ;Martins; Pau dos Ferros ; São Francisco do Oeste ; João Câmara ; Pureza; São Bento do Norte; Mato Grande; Touros ; Ceará Mirim; Senador Elói de Souza ; Potengi ; Caicó ; Cerro Corá; Cruzeta; Currais Novos ; Florânia ; Jardim do Seridó ; Parelhas; Santana do Matos ; São João do Sabugi ; Afonso Bezerra ; Angicos; Lajes; Apodi ; Caraúbas ;Felipe Guerra; Umarizal; Jaçanã ; Januário Cicco ;Extremoz; Terra dos Potiguaras; São Gonçalo do Amarante; Terra dos Potiguaras		
		SE	Boquim, Arauá, Areia Branca, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Cristinápolis, Estancia, Frei Paulo, Gararu, Indiaroba, Itabaiana, Itabaianinha, Itaporanga D'Ajuda, Japaratuba, Lagarto, Malhador, Moita Bonita, Monte Alegre de Sergipe, Neópolis, Pedrinhas, Pirambu, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Riachuello, Ribeirópolis, Salgado, Santa Luzia do Ithanhy, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, São Domingos, Simão Dias, Tomar do Geru, Umbaúba	16	

Lotes	Região	UF	Municípios	Quantidade de empreendimentos beneficiário por UF	Total
3	Sul	PR	Agudos do Sul; Alto Paraná; Boa Ventura de São Roque; Campo Bonito; Cândido de Abreu; Cascavel; Colombo; Contenda; Corumbataí do Sul; Cruz Machado; Dois Vizinhos, Fazenda Rio Grande; Guarapuava; Honório Serpa; Ibaiti; Inácio Martins; Itapejara d'Oeste; Londrina; Mandaguaçu; Mangueirinha; Marialva; Maringá; Paranacity; Pinhalão; Pinhão; Rancho Alegre; Reserva do Iguazu; Rio Azul; Salgado Filho; Salto do Lontra; Santa Izabel do Oeste; Santa Maria do Oeste; Santo Antonio do Sudoeste; São Jorge d'Oeste; São José das Palmeiras; São José dos Pinhais; São Miguel do Iguazu; Terra Rica; Tibagi, Chopinzinho, Morretes, Pato Branco, Palmeira, Pitanga, Lapa , Iretama, Antonina, Foz do Iguazu, Parnavaí, Iguazu, Nova Londrina	17	51
		RS	Ajuricaba, Arroio do Sal, Arroio do Tigre, Arroio Grande, Candelária, Cangaçu, Ciriaco, Constantina, Coronel Barros, Cruzaltense, Espumoso, General Câmara, Guarani das Missões, Harmonia, Itaqui, Itati, Ivorá, Liberato Salzano, Machadinho, Mampituba, Marcelino Ramos, Montenegro, Osório, Palmeira das Missões, Pedro Osório, Pinheirinho do Vale, Piratini, Redentora, Restinga Seca, Rio Grande, Roque Gonzales, Sagrada Família, Sananduva, São Francisco de Assis, São Francisco de Paula, São José do Inhacorá, São José do Norte, São Lourenço do Sul, São Pedro do Butiá, São Sepé, São Valentim, Sertão Santana, Tapejara, Tapes, Taquara, Tavares, Tiradentes do Sul, Três Arroios, Três Cachoeiras, Turucu, Vale Verde	17	
		SC	Água Doce; Anchieta; Armazém; Bom Jesus; Braço do Norte; Campos Novos; Concórdia; Coronel Martins; Corupá; Criciúma; Cunha Porã; Curitibaanos; Donna Emma; Entre Rios; Faxinal dos Guedes; Fraiburgo; Frei Rogério; Garopaba; Garuva; Irineópolis; Itaiópolis; Joaçaba; Lebon Regis; Mafra; Major Vieira; Maravilha; Marema; Massaranduba; Monte Castelo; Ouro; Palmitos; Papanduva; Paraíso; Passos Maia; Pinhalzinho; Ponte Serrada; Praia Grande; Quilombo; Rio do Sul; Rio Negrinho; Santa Helena; Santa Rosa de Lima; São Bento do Sul; São Joaquim; São Lourenço do Oeste; São Miguel do Oeste; Seara; Tangará; Vargeão; Xanxerê; Xaxim	17	

Lotes	Região	UF	Municípios	Quantidade de empreendimentos beneficiário por UF	Total
4	Sudeste	ES	Afonso Cláudio; Água Branca; Água Doce do Norte; Alegre; Alfredo Chaves; Alto Rio Novo Apiacá; Aracruz; Barra de São Francisco; Boa Esperança; Bom Jesus do Norte; Brejetuba; Cachoeiro de Itapemirim; Cariacica; Castelo; Colatina; Conceição da Barra; Domingos Martins; Ecoporanga; Fundação Governador Lindenberg; Guaçuí; Guarapari; Ibatiba; Ibitirama; Iconha; Itaguaçu; Itapemirim; Itarana; Iúna; Jaguaré; Jerônimo Monteiro; João Neiva; Linhares; Marataizes; Marechal Floriano; Marilândia; Mimoso do Sul; Montanha; Mucurici; Muniz Freire; Muqui; Nova Venécia; Pancas; Pedro Canário; Pinheiros; Piúma; Rio Bananal; Santa Leopoldina; Santa Maria de Jetibá; São Gabriel da Palha; São José do Calçado; São Mateus; São Roque do Canaã; Sooretama; Vargem Alta; Vila Pavão; Vila Valério	19	77
		MG	Chapada Gaúcha, Buritís, Uruana de Minas, Natalândia, Engenheiro Navarro, Joaquim, Felício, Lontra, Monjolos, Montes Claros, Montezuma, Serranópolis, Janaúba, Lagoa dos Patos, Icaraí de Minas, Jequitaiá, São Romão, Uruçuaia, Morro da Garça, Alvorada de Minas, Marilândia, Cabo Verde, Carvalhopolis, Cássia, Cruzília; Delfinópolis, Eloi Mendes de Minas, Marmelópolis, Patrocínio de Muriaé, Rio Novo, Senador Amaral, Coromandel, Iturama, Araguari Araporã, Canápolis, Capinópolis, Conquista, Fronteira, Gurinhata, Perdizes, Sacramento, Santa Vitória, Serra do Salitre, Tupaciguara, Resplendor, Carbonita, Congonhas do Norte, Diamantina, Divisópolis, Governador Valadares, Indaiabira, Itaipe, Itamarandiba, Mathias Lobato, Presidente Kubstchec, Rio Pardo de Minas, Serra Azul de Minas, Tumiritinga, Vargem Grande do Rio Pardo	20	
		RJ	Angra dos Reis, Araruama, Barra Mansa, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Casimiro de Abreu, Duque de Caxias, Itaguaí, Italva, Itaocara, Itaperuna, Japeri, Macaé, Mangaratiba, Mesquita, Natividade, Nova Friburgo, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Porciúncula, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, Saquarema, Trajano de Moraes, Valença, Varre-Sai, Vassouras	19	
		SP	Andradina, Araçatuba, Araraquara, Avaré, Bebedouro, Borebi, Bragança Paulista, Caiuá, Cajamar, Campina do Monte Alegre, Campinas, Capão Bonito, Castilho, Coronel Macedo, Euclides da Cunha, Guapiara, Guarantã, Iaras, Iperó, Iporanga, Irapuru, Itaberá, Itai, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Jaboticabal, Jales, João Ramalho, Juquitiba, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mogi Mirim, Motuca, Murutinga do Sul, Ouroeste, Paranapanema, Pedro de Toledo, Pereira Barreto, Peruíbe, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Promissão, Registro, Restinga, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rosana, São Pedro, Serrana, Sorocaba, Taquarituba, Teodoro Sampaio	19	

Lotes	Região	UF	Municípios	Quantidade de empreendimentos beneficiário por UF	Total
5	Centro-Oeste	DF	Brasília	5	20
		GO	Barro Alto, Bela Vista, Campos Verdes, Crixás, Doverlândia, Firminópolis, Itapaci, Mambai, Mineiros, Montividiu do Norte, Nova Iguaçu, Posse, Teresina, Turvelândia, Uruaçu	5	
		MS	Bela Vista, Naviraí, Sidrolândia, Terenos, Três Lagoas, Ponta Porã, Mundo Novo; Itaquiraí, Dourados, Itaporã, Anastácio, Corumbá, Glória de dourados, Guia Lopes da Laguna, Japorã, Tacuru, Rio Brillhante	5	
		MT	Cáceres, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Barra do Bugres, Barra do Garças, Campo Verde, Jaciara, Juruena, Mirassol D'Oeste, Nossa Senhora do Livramento, Nova Monte Verde, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Sorriso, Alta Floresta	5	

6. CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Da Disponibilidade do Edital.

As entidades interessadas poderão acessar a Edital cópia eletrônica junto à Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, através do seu sítio institucional: www.mda.gov.br.

6.2. Conteúdo e forma de apresentação

6.2.1. O conteúdo das propostas deverá obrigatoriamente ser preenchido pela entidade proponente conforme Anexo III do Edital enviando junto com os documentos listados no item 6.3 deste Edital para o e-mail: editalkitfeira@mda.gov.br ou para o endereço: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SBN - Quadra 1 - Ed. Palácio do Desenvolvimento – 2º andar – Brasília-DF, Cep: 70.057-900.

6.3. A proposta e os documentos devem estar identificados da seguinte forma:

“Seleção de Empreendimentos da Agricultura Familiar para RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE KITS-FEIRA”.

Razão Social da Proponente:

CNPJ da Proponente:

6.4. Documentos a serem apresentados junto com a proposta

Serão apresentados com a inscrição da proposta os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição obrigatório, conforme modelo do Anexo II deste Edital, firmado pelo representante legal da proponente;
- b) extrato da DAP Jurídica impresso ou em pdf (emitido no ato de inscrição), obtido através do caminho <http://dap.mda.gov.br/>;
- c) ata da assembleia de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada no cartório civil competente, com RG e CPF dos seus membros;
- d) estatuto social consolidado e/ou de constituição, bem com o atualizado vigente, devidamente registrado no cartório civil competente, sendo expressamente vedada a apresentação de protocolos;
- e) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) cédula de identidade, carteira nacional de habilitação ou documento equivalente que o substitua, do representante legal da entidade; e
- g) relação nominal dos dirigentes, com cópia dos seus RG e CPF, caso não constem nas Atas.

7. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A ENTREGA DOS KITS FEIRA

7.1. A entrega aos Empreendimentos da Agricultura Familiar selecionados, até o limite de 10 kits feira, excetuadas desse limite as hipóteses do Item 4.9, ficará condicionada à celebração de Acordo

de Cooperação, previsto na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, cujas cláusulas que o regeirão integram o Anexo IV do presente edital.

7.2. O Empreendimento da Agricultura Familiar selecionado, no ato da celebração do acordo de cooperação, indispensável à doação dos Kits Feira, deverá ostentar:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. As certidões apresentadas deverão ser negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.4. O selecionado para a celebração do acordo de cooperação deverá apresentar:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, podendo ser apresentada apenas a cópia mecânica atualizada do original, conforme admitido pelo Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017;
- b) documentos pessoais do representante legal do selecionado (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência), que assinará o instrumento com a SEAD;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- d) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; e
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento.

7.5. Não haverá necessidade de apresentar novamente os documentos que sejam idênticos aos apresentados para a classificação e seleção das propostas.

7.6. Os custos de retirada dos Kits serão de responsabilidade exclusiva do empreendimento da agricultura familiar selecionado.

8. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS FEIRAS

8.1. Os Empreendimentos da Agricultura Familiar selecionados assinarão o acordo de cooperação e retirarão os kits feira, mediante prévio agendamento, nas Delegacias Federais da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD), nos seguintes endereços:

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Acre

Endereço: Rua Santa Inês ,135 – Bairro Aviário (Prédio do Inkra/SR – 14)

Cep: 69.907-303 - Rio Branco-AC

Telefone: (68) 3223-1713 / 3214-3083

E-mail institucional: dfda-ac@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado de Alagoas

Endereço: Rua do Livramento, 148, 11º andar - Salas 1107 a 1112

Edifício Walmap (Prédio do Inkra/SR – 22) - Centro

Cep: 57020-916 – Maceió-AL

Telefone: (82) 3221-6584 / 3326-1142

E-mail institucional: dfda-al@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Amapá

Endereço: Rua Adilson José Pinto Pereira, 1409 - São Lázaro (Prédio do Inkra/SR - 21) CEP:68908-571 – Macapá-AP

Telefone: (96) 3214-1611

E-mail institucional: dfda-ap@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Amazonas

Endereço: Av. André Araújo - 901 – Aleixo (Prédio do Incra/SR – 15)

CEP. 69060-001- Manaus-AM

Telefone: (92) 3194-1383 / 3648-0044

E-mail institucional: dfda-am@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado da Bahia

Endereço: Av. Ulisses Guimarães nº 640, CAB - Sussuarana (Prédio do Incra/SR-05)

Cep: 41213-000 - Salvador-BA

Telefone: (71) 3505-5376

E-mail institucional: dfda-ba@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Ceará

Endereço: Av. Américo Barreira nº 4.700, 3º andar, sala 305, Bela Vista (Prédio do Incra/SR - SR- 02)

Cep: 60442.250 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3299-1309 / 1385

E-mail institucional: dfda-ce@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Distrito Federal

Endereço: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar, Sala 606

CEP: 70057-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 2020-0755/2020-0717/2020-0724

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Raimundo Nonato, 116, sala 306, no prédio da SEAG, Forte São João, Vitória -ES

Telefone: (27) 3636 3652

E-mail institucional: dfda-es@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado de Goiás

Endereço: Av. João Leite, 1520 - Setor Santa Genoveva (Prédio do Incra/SR - 04)

CEP 74.972-020 – Goiânia-GO

Telefone: (62) 3269-1756

E-mail institucional: dfda-go@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Maranhão

Endereço: Av. Santos Dumont nº 18 – Bairro Anil (Prédio do Incra/SR - 12)

Cep: 65046-660 - São Luís-MA

Telefone: (98) 3245-3685

E-mail institucional: dfda-ma@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Mato Grosso

Endereço: Av. Miguel Sutil , nº 8.695, Ed. The Centrus Tower, 8º andar, Duque de Caxias, Cuiabá/MT.

CEP: 78.043-305 - Cuiabá/MT.

Telefone: (65)3322-6598

E-mail institucional: dfda-mt@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Mato Grosso do Sul

Rua: Vinte e Cinco de Dezembro, 924 - Centro (Shopping Marrakech) 3º andar, sala 03

CEP: 79002-907 - Campo Grande-MS (Prédio do Incra/SR - 12)

Telefone: (67) 3320-3875/ 3320-3861

E-mail institucional: dfda-ms@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado de Minas Gerais

Endereço: Avenida Afonso Pena, 867 - 19º andar - Centro

CEP: 30.130-002 - Belo Horizonte-MG

Telefone: (31) 3344-3397 / 3989

E-mail institucional: dfda-mg@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Pará

Endereço: Rodovia Murucutum s/nª - Bairro do Souza – Estrada do CEASA (Prédio do Incra/SR - 01)

Cep: 66610-120 – Belém-PA

Telefone: (91) 3202-3841 / 3202-3862

E-mail institucional: dfda-pa@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado da Paraíba

Av. Desportista Aurélio Rocha, 592 - Bairro dos Estados (Prédio do Incra/SR - 18)

Cep: 58030-450 - João Pessoa-PB

Telefone / Fax: (83) 3049-9228 / 3049-9265

E-mail institucional: dfda-pb@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Paraná

Endereço: Rua Dr. Faivre,1220 - 10º andar – Centro (Prédio do Incra/SR - 09)

CEP: 80060-140 – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3360-6562 / 3360-6565 / 3360-6566

E-mail institucional: dfda-pr@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado de Pernambuco

Endereço: Rua Doutor Silva Ferreira, 122, Santo Amaro

Cep: 50040-130 - Recife/PE

Telefone: (81) 3221-1987

E-mail institucional: dfda-pe@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Piauí

Endereço: Av. Odilon Araújo, Nº 1296, Monte Castelo - (Novo prédio do INCRA/SR - 24)

Cep: 640017-902 – Teresina-PI

Telefone: (86) 3221-3774 / 3221-4634

E-mail institucional: dfda-pi@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Presidente Vargas,522, 7o andar, sala 701. Centro.

CEP: 20.071-000 – RJ/RJ

Telefone: (021) 2235-6774

(021) 2224-6774 / 2224-3639

E-mail institucional: dfda-rj@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Rio Grande do Norte

Endereço: Rua Potengi, 612-Petrópolis (Prédio do Incra-SR - 19)

CEP: 59020-030 – Natal-RN

Telefone: (84) 4006-2126 / 4006-2171 / 4006-2172

E-mail institucional: dfda-rn@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Av. Loureiro da Silva nº 515- sala 312- Centro (Prédio do Incra/SR - 11)

Cep: 90010-420 - Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3226-8261

E-mail institucional: dfda-rs@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado de Rondônia

Endereço: Rua Lauro Sodré, 3050 - Sala 15 - Bloco “F” - Bairro Costa e Silva (Prédio do Incra/SR - 17)

Estrada do Aeroporto

Cep: 76803-488 - Porto Velho-RO

Telefone: (69) 3229-2564

E-mail institucional: dfda-ro@mda.gov.br

Delegacia Federal da SEAD no Estado de Roraima

Endereço: Rua Chico Lira, 315 - 1º andar - Bairro São Francisco - (Prédio do INCRA/SR – 25)

CEP.: 69305-093 - Boa Vista - RR

E-mail institucional: dfda-rr@mda.gov.br**Delegacia Federal da SEAD em Santa Catarina**

Av. Acioni de Souza Filho, s/nº (Beira Mar São José)

CEP: 88101-175 – Praia Comprida - São José - SC

Telefone Geral DFDA/SC: (48) 3733-3556/ 3733-3586 / 3733-3596.

E-mail: dfda-sc@mda.gov.br

Telefone: (48) 3733-3597

Delegacia Federal da SEAD no Estado de São Paulo

Endereço: Rua Brasília Macdo, 203 - 5º andar - Santa Cecília (Prédio do Incra/SR - 08)

Cep: 01230-906 - São Paulo- SP

Telefone: (11) 3823-8585

E-mail institucional: dfda-sp@mda.gov.br**Delegacia Federal da SEAD no Estado de Sergipe**

Endereço: Rua Milton Emilio de Goes Filho, 96

Bairro Grageru - loteamento Jardim Jussara (Prédio do INCRA/SR – 23)

Cep: 49027-260 - Aracaju /SE

Telefones: (79) 3022-3854 / 6311 e 5546

E-mail institucional: dfda-se@mda.gov.br**Delegacia Federal da SEAD no Estado de Tocantins**

Endereço: AANE 40 - Ql. 08, lote 1/A – Alameda 01 (Prédio do Incra/SR - 26)

Cep: 77006-336 – Palmas -TO

Telefone: (63) 3219-5217 / 3224-3516

E-mail institucional: dfda-to@mda.gov.br

8.2. O selecionado que não comparecer na data agendada, para assinar o acordo de cooperação, o termo de recebimento (Anexo V do Edital) e retirar o kit feira junto à respectiva Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário, será notificado pela SEAD a fazê-lo, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do direito à doação.

8.3. A notificação de que trata o item 8.2 será realizada no endereço de que tratada o Item 7, letra “d”, sendo que qualquer alteração de endereço deverá ser informada obrigatoriamente à SEAD pelo Empreendimento de Agricultura Familiar, sob pena de ser considerada válida para todos os efeitos deste edital.

9. DOS PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Etapas	Datas Previstas
Limite para o envio das propostas	30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente edital
Prazo de avaliação das propostas	30 (trinta) dias
Resultado preliminar	Após o prazo de avaliação
Recursos	5 (cinco) dias após o prazo de recurso preliminar
Resultado Final	5 (cinco) dias após o prazo de avaliação de recursos

10. CONTATOS

Esclarecimento de dúvidas e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail – editalkitfeira@mda.gov.br .

10.0.1. trônico do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) para os licitantes e para a sociedade.

10.1. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

10.3. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

10.4. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SEAD.

10.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SEAD deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original.

10.6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estrará obrigada a atender prontamente.

10.7. O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato.

10.8. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

10.10. Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, no link Fornecedores > Manuais > Pregão Eletrônico.

10.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.13. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Brasília, Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS KITS DE FEIRA

11.1.2. Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

11.1.3. Anexo III – PROPOSTA

11.1.4. Anexo IV – ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1.5. Anexo V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO .

RAFAEL DE FREITAS CABRAL

Coordenador-Geral Substituto

De acordo. Encaminha-se para o Subsecretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para as providências necessários.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

Subsecretário de Agricultura Familiar

De acordo. Solicito publicação do Edital.

JOSE RICARDO RAMOS ROSENO

Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Freitas Cabral, Coordenador-Geral, Substituto(a)**, em 22/08/2017, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Augusto Paiva Ferreira, Subsecretário(a)**, em 25/08/2017, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ramos Roseno, Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, em 28/08/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018686** e o código CRC **B6F1F554**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I Relação dos equipamentos dos kits de feira

Item	Especificação	Quantidade
1	Barraca de feira desmontável medindo 2,00 x 1,00m, forrada com tela galvanizada malha de 30 fio 12, três dimensões internas, estrutura da barraca em metalon 50 x 20 mm, galvanizada, pés articulados, cobertura com avanço de 0,50m na frente e atrás, laterais nos três lados em lona laminada PVC com tecido poliéster, gramatura (g/m2) 448, 0,45mm de espessura, não inflamável, na cor verde listrada com branca, babado 0,20 de altura, com sacola para a ferragem.	1
2	Boné material corpo malha 100% algodão, material polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor verde, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silk screen ou características adicionais frente e lateral com logotipos, laterais, aplicação brinde propaganda.	2
3	Avental de segurança, cor verde, confeccionado em tecido de algodão com revestimento de neoprene, sem forro com ajuste de velcro, com proteção contra calor e respingo de produtos químicos	2
4	Caixa Plástica, Material Polietileno, comprimento 60 cm, largura de 39 cm, altura 21 cm, aplicação e condicionamento de alimentos, saladas, etc., cor branca, características adicionais industrial, fechada, com tampa, resistente. (marca referência: Caixa Bolivar).	4

ANEXO II – Requerimento de Inscrição

À Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Pelo presente, _____ (nome do Empreendimento da Agricultura Familiar)_____, requer sua inscrição no processo de Chamamento Público CGDE/DFPP/SAF/SEAD/CC-PR nº 001/2017 ara seleção de Entidade Representativa da Agricultura Familiar, para formalização do termo de recebimento da doação e dos Kits Feira.

Declara, ainda, sob as penas da lei:

a) que todas as informações e demais documentos, notadamente certidões e declarações que acompanham este pedido de inscrição são verdadeiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo respectivo teor das mesmas; e

b) que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Assinatura do XXXX

ANEXO III – Proposta

Nome do Empreendimento da Agricultura Familiar:

CNPJ:

Endereço:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Município:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

1- Descrever o histórico da proponente, data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos pela entidade ligados à Feiras Livres, informar se há presença de grupos produtivos de mulheres que participam de feiras livres, descrevendo local e dia da semana, e se há produção de matéria-prima, identificando itens e quantidades semanais.

2 - As feiras que o empreendimento participa são:

Semanais () Quinzenais () Mensais ()

3 - Que tipo de feira os empreendimentos participam?

Feiras Livres () Feiras Permanentes ()

Nome da Feira:

Município:

4 - Que tipo de produtos são comercializados nas feiras em que os empreendimentos beneficiários participam?

() alimentos () bebidas () artesanato

5 - Os empreendimentos são assistidos pela ATER (informe qual é a entidade e qual programa de ATER)

7- Os empreendimentos possuem SIPAF - Selo de Identificação e participação da Agricultura Familiar? () sim () em trâmite de solicitação

8- Informe quais são as políticas públicas de apoio à comercialização acessadas pelos empreendimentos:

9- São empreendimentos de produção orgânica?

() Orgânica

As informações acima prestadas serão utilizadas pela Equipe da SEAD apenas para fins de seleção e aperfeiçoamento das ações de fomento a Comercialização. Agradecemos a sua participação!!! *

Nome do Responsável pelo preenchimento:

ANEXO IV – ACORDO DE COOPERAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEAD, E A XXXXXXXX, PARA DOAÇÃO DE KITS FEIRA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Brasília-DF, doravante denominada **SEAD**, representado neste ato por seu Secretário Especial, senhor **José Ricardo Ramos Roseno**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da delegação de competência conferida pelo artigo 5º, inciso XII, da Portaria n.º 1.390, de 8 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, e, do outro lado, o(a) **XXXXXX**, doravante denominado apenas de Empreendimento da Agricultura Familiar, representado(a) neste ato pelo(a) (cargo na entidade), senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação** sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao respectivo decreto regulamentar, às regras do Edital Simplificado de Chamamento Público CGDE/DFPP/SAF/SEAD/CC-PR nº 001/2017 e às cláusulas e às condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração e cooperação entre a SEAD, por intermédio da Subsecretaria de Agricultura Familiar – SAF, e o empreendimento da agricultura familiar, para o fomento e qualificação do comércio em feiras da Agricultura Familiar mediante a doação de bens móveis compreendidos no Kit de Feira, assim definido na forma do Anexo II do Edital Simplificado de Chamamento Público CGDE/DFPP/SAF/SEAD/CC-PR nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

A atuação conjunta da SEAD e do Empreendimento a Agricultura Familiar, mediante a doação de bens, componentes dos Kit's Feira, tem por objetivos:

1. apoiar a promoção comercial de produtos da agricultura familiar em feiras livres;
2. qualificar e agregar valor aos produtos da agricultura familiar existentes, para distribuição e comercialização no mercado;
3. oferecer aos agricultores familiares melhorias no local de comercialização dos seus produtos; e
4. oferecer aos visitantes e compradores, além de um local mais adequado para compra de produtos da agricultura familiar, um espaço para degustação de alimentos oriundo do meio rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Para garantir os objetivos do presente acordo de cooperação, os celebrantes assumem as seguintes responsabilidades:

I – A SEAD,

a doação e a entrega dos Kits Feira ao Empreendimento da Agricultura Familiar, na forma estipulada pelo Edital;

II – O Empreendimento da Agricultura Familiar:

1. Utilizar os equipamentos doados em atendimento aos objetivos da Cláusula Segunda desse instrumento contratual, observando suas capacidades e finalidades e efetivando a manutenção e os reparos necessários, atendendo todas as exigências normais de funcionamento;
2. Permitir a utilização dos equipamentos a todos os beneficiários do empreendimento, considerados agricultores familiares;
3. Utilizar os equipamentos para qualificar os espaços de comercialização e em benefício dos associados do empreendimento;
4. Obrigar-se a manter os bens doados afetos à destinação ora prevista pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

A execução do presente acordo de cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo de cooperação será de 2 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS DOADOS

Todos os bens patrimoniais doados pela SEAD, no âmbito deste instrumento, serão de propriedade da Empreendimento da Agricultura Familiar, observadas ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

A presente doação poderá ser revogada acaso os bens doados não sejam utilizados para os objetivos propostos pelo presente instrumento na forma e prazo estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento do presente instrumento importa na revogação da doação independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Empreendimento da Agricultura Familiar, no caso de revogação da doação, decorrente exclusivamente da sua conduta, deverá repassar e entregar os bens ora doados, às suas expensas, e em local sito no Município onde se encontra sediado, a donatário escolhido e indicado pela SEAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

A responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou outra de qualquer natureza, na operacionalização deste instrumento, cabe ao respectivo partícipe nas tarefas de sua exclusiva e particular execução.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo ou orientação social realizada em função do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, observando a Legislação Eleitoral vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as presentes regras contratuais, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, respectivo decreto regulamentar e da legislação específica, a Administração Pública Federal poderá aplicar, na forma dos artigos 71 a 74 do Decreto n.º 8.726, de 2016, ao Empreendimento da Agricultura Familiar as sanções de:

1. advertência;
2. suspensão temporária, até 2 (dois anos); e
3. declaração de inidoneidade, para efeito de participação em chamamento público ou celebração de parceria ou contrato com órgãos ou entidades da esfera de governo da administração pública federal, até que seja promovida a reabilitação na forma do artigo 73 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante termo de aditamento, poderão as cláusulas deste acordo de cooperação serem acrescentadas, modificadas e/ou suprimidas, desde que não comprometam o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente acordo de cooperação será levado à publicação, pela SEAD, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam, para os devidos fins, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Brasília, de de 2017.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO	XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário	(Cargo na entidade) do Empreendimento da Agricultura Familiar

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A **(Entidade)** - inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXX, com sede administrativa em XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXX, e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** que está recebendo da Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, por meio da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado de (COLOCAR O ESTADO), o seguinte material:

Descrição:

- c) (10) barracas;
- d) (2) aventais;
- e) (2) bonés;
- f) (4) caixas plásticas utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos.

DECLARA ainda que todo material acima descrito está em boas condições de uso para serem utilizados pelos agricultores em feiras livres.

xxxxxxx/xxx de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(cargo do representante) xxxxxx